

Id:01AB1345AB22DB67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1) A declaração, pela Organização Mundial de saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada infecção pelo o novo coronavírus (COVID-19);
- 2) A Lei nº 142, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 3) Decreto nº 210, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do novo coronavírus.
- 4) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quando ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de Alto Longá - PI, elaborado em concordância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo o Novo Coronavírus e com o plano de Contingência do Estado do Piauí-PI; e
- 5) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo coronavírus, para serviços de saúde da FMS, destacando-se a Secretaria de Saúde de Alto Longá - PI;

RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, observando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da lei nº 142, de 08 de fevereiro de 2011, do Decreto nº 210, de 17 de março de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se trata de assistência a situação de calamidade pública e a emergencial em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise de curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e de desempate estabelecidos nos itens 3, 4, e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representante do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. O processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, a conta da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão na Secretaria de Saúde de Alto Longá, com a finalidade de combater a ação do coronavírus, em regime de diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, subitem 1.12, deste edital.
- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Complementar Municipal nº 142/2011 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sujeito também as regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.
- 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art.37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 1.7. Na falta de candidato aprovados para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelo os demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem classificação final.
- 1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.
- 1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.
- 1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.
- 1.11. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico portal da transparência <http://altolonga.pi.gov.br/transparencia.php> sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12 São oferecidos 12(dose) vagas, com cargo/ especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todas os convocados terão Vínculo Temporário.

Quadro 1- CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E VAGAS

CARGO/ESPECIALIDADE E JORNADA DE TRABALHO	VAGAS *		VENCIMENTO	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º CD		
ENFERMEIRO (A)	01		1.800,00	Diploma, devidamente registrado, com cursos Superior em Enfermagem,

				fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo o MEC, registro do COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H/ SEMANAIS)	02		1.320,00	Curso técnico em Enfermagem, com registro no COREN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(40 H/ SEMANAIS)	01		1.300,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR ADMNISTRATIVO (40H/ SEMANAIS)	02		1.100,00	Ensino Médio Completo
BARBEIRISTA(40H/ SEMANAIS)	02		1.100,00	Ensino Médio Completo
HIGIENIZADORES 40H/ SEMANAIS)	02		1.100,00	Ensino Fundamental Completo
SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANAIS)	02		1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto

* A inexistência de vaga para PCD ocorre nos casos em que o quantitativo de vagas oferecidas é inferior ao mínimo estipulado na legislação

1.13. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo, com a incumbência de providenciar os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que fizerem necessários, ficando, desde já designados os membros, sob a presidência do primeiro quadro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2- COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome	CPF	Órgão
Walcleyde de Oliveira Brito	036.342.433-41	SMS
Alexandre Celso Soares Dias	031.912.083-05	Coord. Vigilância Sanitária
Maria de Nazaré Fernandes Barbosa	909.686.203-10	DRH

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição deve ser feita pelo e-mail: sec.saude.longa@gmail.com no período compreendido entre as 8h do dia 12 de Abril de 2021 até às 23h59min do dia 13 de Abril de 2021.
 - 2.2 Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende todos os requisitos para participação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no item 2.3.
 - 2.3 Constituem requisitos para a participação no Processo seletivo Emergencial Simplificado:
 - a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal em vigor;
 - b) Está devidamente registrado em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, par a o cargo que assim o exigir;
 - c) Não está prestando serviço militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
 - e) Estar em situação regular perante a justiça Eleitoral;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
 - g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.
- 2.4 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.
 - 2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste processo Seletivo Emergencial Simplificado.
 - 2.7 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para a triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeito de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas considerada vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme descrição abaixo:
 - a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou venha completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado;
 - b) Ser portador de diabetes insulina-dependente;
 - c) Possuir insuficiência renal crônica;
 - d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequele pulmonar decorrente de tuberculose;
 - e) Ser portador de doença cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
 - f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
 - g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 - h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
 - i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
 - j) Ser responsável pelo o cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.
 - 2.8. A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feito por meio de auto declaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.
 - 2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão organizadora do poder de excluir do processo seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompleto, bem como se contada posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
 - 2.10. O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:
 - a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);

(Continua na próxima página)

b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisitos básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, aperfeiçoamento, graduação, ensino técnico, ensino médio);

c) Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);

d) Atribuição profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11. A comprovação dos títulos indicados no currículo será feito no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas a vista dos originais.

2.12. As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido o prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiências profissionais, constante do Quadro 3.

3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).

3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formulação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

3.6. A classificação dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.7. Para efeito de computo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramento e devidamente revalidados por IES credenciada pelo MEC.

3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

3.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissão, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.13. Os pontos que excederem limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

3.14. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360 h	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR		
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo	1,0	4,0

igual ou superior a 1 ano) *		
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL MÉDIO REGULAR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com carga horária mínima de 10 h	1,0	2,0
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0
TOTAL DE PONTOS		10,00
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0
TOTAL DE PONTOS		10,00

*) Apresentar comprovante de tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero tempo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.

4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.

4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contactado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.8. O resultado final será divulgado no site da SMS e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, os quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

a) Para os cargos de nível superior:

- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- b) Para os cargos de nível técnico:
- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de forma complementar;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- c) Para o cargo de nível médio:
- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

d) Para o cargo de nível fundamental:

- 1) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 3) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- d) Para o cargo de nível fundamental incompleto:
- 1) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 3) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

6. RECURSOS

6.1. Candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 12h do dia 15/04/2021 e recurso contra resultado de análise de currículo até 12h do dia 16/04/2021, conforme Formulário de Recurso (Anexo V).

6.2. O recurso, devidamente fundamentada, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para e-mail: sec.saude.longa@gmail.com.

6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora que constitui a última instância recursal, sendo Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do portal da transparência <http://altolonga.pi.gov.br/transparencia.php>

(Continua na próxima página)

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidade da SMS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo, devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da transparência.

7.2. Publicada a convocação no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal da transparência do Município, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI situada na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá - PI, horário das 08:00h às 13:00h sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma estabelecida.

7.3. A contratação terá duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo não exceda 1 (um) ano.

7.4. O contrato por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da SMS nem integrará o Plano de Cargos e Salários de seus servidores.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, em caso de hipótese de ocorrência de algum dos casos previstos no art. 2º, incisos I e II da Lei nº 142/2011.

7.6. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da SMS no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.7. O candidato aprovado nesse Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- Terna nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar de sexo masculino;
- Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
- Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;
- Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade (RG)
 - CPF e
- Comprovante de escolaridade exigida e de registro no Conselho de Classe específico;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
- Dados de conta bancária;

7.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.6 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de ser instituído o número de até 4 (quatro) vagas, caso não obtenha pontuação mais vantajosa na lista geral de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e portal da transparência <http://altolonga.pi.gov.br/transparencia.php>

8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. A SMS reserva -se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado o processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tomada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.7. A SMS não se responsabiliza por prejuízo de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou
- inobservância de prazos ou não acompanhamento, no site institucional, das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo.

8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumida a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se sempre que possível, o cronograma constante do Anexo IV.

8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou íntima e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que couber.

Fica eleito o foro da cidade de Alto Longá - PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente de Processo Seletivo.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Realizar consultas e atendimentos de enfermagem; Tratar pacientes; Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências de tomar decisões imediatas sobre atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desenvolver atividades técnicas de enfermagem como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biosegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeiro e logística, conforme necessidades e expedientes; Analisar e instruir processos, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias, baseando-se na legislação municipal geral, mantendo um critério de classificação de arquivo respectivo, bem como cópia de segurança; Atender ao público interno e externo, prestando informações como cortesia e presteza; zelar pelos equipamentos e materiais sob a sua guarda; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	procedimento necessário referente aos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente institucional; utilizar o sistema interno de informações para consultar, adicionar, extrair, alterar, excluir dos e relatórios solicitados via processos ou conforme for a necessidade.
BARREIRISTA	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, financeiro e logística, conforme necessidades e expedientes; Analisar e instruir processos, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias, baseando-se na legislação municipal geral, mantendo um critério de classificação de arquivo respectivo, bem como cópia de segurança; Atender ao público interno e externo, prestando informações como cortesia e presteza; zelar pelos equipamentos e materiais sob a sua guarda; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente institucional; utilizar o sistema interno de informações para consultar, adicionar, extrair, alterar, excluir dos e relatórios solicitados via processos ou conforme for a necessidade.
HIGIENIZADOR	Realizar um conjunto de procedimentos higiênico-sanitários visando garantir a obtenção de superfícies, equipamentos e ambientes com características adequadas de limpeza e baixa carga microbiana residual, evitando a recontaminação de ambientes produtos e superfícies
SERVIÇOS GERAIS	Realizar um conjunto de procedimentos higiênico-sanitários visando garantir a obtenção de superfícies, equipamentos e ambientes com características adequadas de limpeza e baixa carga microbiana residual, evitando a recontaminação de ambientes produtos e superfícies
	Atender público e prestar informações; Zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata. Fazer vistorias periódicas com o intuito de detectar possíveis problema.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de contratação pela, para atuar na Secretaria de Saúde de Alto Longá envolvida no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital nº 001/2020 e que não possuo impedimento legal para o exercício dessa atividade, especificamente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Alto Longá (PI), de ____ de 2020

Candidato (a)

(Continua na próxima página)

ANEXO IV
 CRONOGRAMA

 ANEXO III
 FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	11/05/2021 a 12/05/2021 (23h59min)
Deferimento das inscrições	13/05/2021(até as 18h)
Recurso contra indeferimento de inscrições	14/05/2021 (até as 18h)
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	17/05/2021 (até as 18h)
Resultado pericial da Análise de Currículos	18/05/2021 (até as 18h)
Interposição de Recursos	19/05/2021 (até as 18h)
Resultado Final	20/05/2021 (até as 18h)
Convocação	A partir do dia 21/05/2021
Contratação	Imediata

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO ACADEMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
	MINIM A	MAXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360 h	0,5	1,0	
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5	
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5	
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0	
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – ENSINO MÉDIO REGULAR	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com carga horária mínima de 30 h	1,0	2,0	
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.


FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

FORMAÇÃO E EXPERIENCIA PROFISSIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETA	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Id:07382927214ADA07


 ANÍSIO DE ABREU
 Orgulho de ser Anisense

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
 EMAIL: pmanisiodabreup@gmail.com

LEI Nº 583/2021 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 06 DE MAIO DE 2021.

Institui e Dispõe Sobre o Programa Primeira Infância no SUAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu/PI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

 CAPÍTULO I
 DO PROGRAMA
 SEÇÃO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anísio de Abreu/PI, o Programa Primeira Infância no SUAS, denominado, na esfera do poder público municipal, salvo disposição legal e/ou regulamentar em contrário, para todos os fins, como *Programa Criança Feliz, Anísio de Abreu Mais Proteção*.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção as gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social, funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e de conformidade com o disposto nas normas desta Lei.

Art. 3º O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Anísio de Abreu e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo Único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

 SEÇÃO II
 DOS OBJETIVOS



(Continua na próxima página)